



**SUGESTÃO DE  
ACORDO DE PROCEDIMENTO PARA 2017  
55ª Legislatura - 3ª Sessão Legislativa**

**1. REUNIÕES**

- 1.1. As reuniões deliberativas acontecerão às quartas-feiras, preferencialmente no Plenário 4.
- 1.2. As reuniões de audiência pública ocorrerão às terças e quintas-feiras e destinar-se-ão ao debate de proposições legislativas em trâmite na CFT e a temas de interesse nacional pertencentes ao campo temático da comissão (art. 32, X).
  - 1.2.1. Não serão realizadas audiências públicas para tratar de proposição cujo parecer, na CFT, destinar-se apenas ao exame da admissibilidade (art. 54).
  - 1.2.2. Os expositores convidados para as audiências públicas não ultrapassarão, preferencialmente, o número de 6.
- 1.3. O registro eletrônico será aberto 30 minutos antes do horário previsto para o início de qualquer reunião.

**2. REQUERIMENTOS PAUTADOS E REQUERIMENTOS DE PROCEDIMENTO (MATÉRIA SOBRE A MESA)**

- 2.1. Todos os requerimentos exigem a presença do autor para sua apreciação.
- 2.2. Os requerimentos poderão ser subscritos por outros membros da Comissão.
- 2.3. Ausente o autor no momento da apreciação de requerimento pautado, a matéria será transferida para a reunião deliberativa seguinte, registrada a anotação da ausência o autor.
- 2.4. Quanto aos requerimentos de procedimento, se ausente o autor no momento de sua apreciação, serão considerados prejudicados.

**3. INVERSÃO DA PAUTA (ART. 50, § 1º)**

- 3.1. Os requerimentos de inversão de pauta serão apresentados e apreciados em formulário único.
- 3.2. A inversão somente será requerida por parlamentar, membro da comissão, mediante assinatura no formulário de inversão.
- 3.3. O formulário estará disponível na sala de reuniões 30 minutos antes até o início da Ordem do Dia.
- 3.4. O requerimento será apreciado logo após a apreciação dos blocos.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

3.5. Aprovado o requerimento de inversão, serão imediatamente apreciadas as proposições relativas a cada pedido, na ordem de aposição das assinaturas no requerimento.

### 4. REQUERIMENTO DE RETIRADA DE PAUTA (art. 117)

4.1. Podem ser apresentados requerimentos para retirada de pauta desde a abertura do registro de presença até o anúncio da matéria.

4.2. A matéria constante da pauta somente será retirada em virtude de aprovação de requerimento por até 4 vezes, consecutivas ou não, na sessão legislativa.

4.2.1. O requerimento para retirada da pauta de proposição que já tenha completado 4 retiradas na sessão legislativa não será admitido pela secretaria da Comissão.

### 5. DISCUSSÃO DA ATA (art. 50, I)

5.1. A leitura será dispensada a pedido de qualquer deputado.

5.2. Manifestando-se discordância quanto à dispensa da leitura da ata, será designado um membro da comissão para proceder à leitura.

5.3. A ata poderá ser discutida por até 3 minutos por qualquer deputado.

5.4. Sempre que o deputado pretender discutir a ata, deverá indicar a que item se refere.

### 6. AUSÊNCIA DO RELATOR (art. 57)

6.1. Caso o relator de proposição constante da pauta ausentar-se por 4 reuniões da Comissão, consecutivas ou não, na sessão legislativa, o Presidente nomeará um **relator substituto**, que deverá oferecer um novo parecer, oralmente.

6.1.1. Ao relator substituto será concedido prazo até à reunião seguinte, caso deseje, para apresentar novo parecer.

6.2. Se o relator registrar presença na reunião, mas estiver ausente no momento da deliberação da matéria, excepcionalmente, o Presidente poderá indicar um membro da Comissão para ler o parecer.

6.2.1. O membro que proceder à leitura do parecer não será considerado relator e tampouco poderá acatar sugestões porventura feitas ao parecer.

6.2.2. Caso a matéria se apresente como controversa, o Presidente a retirará da pauta de ofício e a submeterá à apreciação na reunião subsequente.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES**

**7. INCLUSÃO DE MATÉRIA EXTRAPAUTA (art. 52, §5º)**

- 7.1. Requerimento para inclusão de matéria extrapauta poderá ser apresentado a qualquer tempo da reunião, com o apoio de 1/3 dos membros.
- 7.2. O requerimento somente será apreciado após a conferência das assinaturas pela secretaria da Comissão.

Sala da Comissão, em 29 de março de 2017